



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000

TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br

CNPJ- 69.109.890/0001-70

CONTRATO **CONVITE Nº03/2023.**

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática em geral (manutenção de computadores e rede), a fim de atender necessidade da Câmara Municipal de Arapeí/SP , sem o fornecimento de peças, disponibilização de um ponto específico de internet para a transmissão de sessões ao vivo, movimentação de paginas web da Câmara Municipal e suporte total na gravação, operação de som e transmissão das sessões de Câmara, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO:

- **Convite número 03/2023, que faz parte integrante do presente contrato;**
- **Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;**
- **Lei Orgânica do Município de Arapeí;**
- **Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,**

celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**, neste ato representada pelo Senhor Milton Luiz de Araújo Morgado, Presidente da Câmara Municipal de Arapeí, em pleno exercício do cargo, com sede na Rua Maria de Lourdes Rodrigues, 58 - Centro - Arapeí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº69.109.890/0001-70, adiante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAIAN GOMES BRAGA 38278457859 - BTI SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.247.572/0001-91, com endereço na Rua Capitão Domiciano, nº 129, Andar Casa, Centro, Arapeí-SP, CEP 12.870-000, representada por Braian Gomes Braga, portador da carteira de identidade 43.192.309-7, inscrito no CPF nº 382.784.578-59, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática em geral (manutenção de computadores e rede), a fim de atender necessidade da Câmara Municipal de Arapeí/SP , sem o fornecimento de peças, disponibilização de um ponto específico de internet para a transmissão de sessões ao vivo, movimentação de paginas web da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000

TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br

CNPJ- 09.109.890/0001-70

Municipal e suporte total na gravação, operação de som e transmissão das sessões de Câmara.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Havendo atraso na entrega, o fornecedor arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela contratada, e aceito pela contratante.

O presente contrato terá a vigência imediata a partir da assinatura do presente com prazo de 12 (doze) MESES.

Para adequação do prazo acima descrito, poderá a vigência temporal ser prorrogada ou alterada por meio de Termo Aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, seu valor está orçado em R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) conforme proposto pela contratada na Carta Convite 03/2023, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Os pagamentos serão efetuados, mediante efetivação do serviço contratado e conforme artigo 62 da Lei 4.320/64, e serão pagos pelo Contratante, em moeda corrente, no valor correspondente à entrega efetiva dos produtos,

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Câmara, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Administração

33.90.33.00 - outros serviços de pessoa jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000

TEL: (12) 3115-1202 E-mail :contato@camaraarapei.sp.gov.br

CNPJ- 69.169.890/0001-70

01- tesouro

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única responsável pela entrega do produto ora contratados e pela garantia do mesmo, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Câmara Municipal.

A CONTRATADA se responsabilizará pela total qualidade dos produtos de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias.

Também são de responsabilidade da CONTRATADA:

1. Substituir sem custos adicionais os bens desqualificados pela Administração;

Pela inexecução total ou parcial do presente termo de compromisso, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- * advertência;
- * multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo na entrega dos produtos;
- * multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise dos bens entregues, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

A CONTRATADA se responsabilizará pela total garantia dada pela qualidade dos produtos/serviços bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto apresentado, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos materiais até a data da rescisão.

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Bananal, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Arapeí, 24 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Contratante

MILTON LUIZ DE ARAUJO MORGADO - Presidente

BRAIAN GOMES BRAGA 38278457859

Contratado

Alomar Alvaro Pinto